



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS CLASSIFICADOS COMO PRIORIDADE ALTA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes com o objetivo de promover a redução do tempo de espera para a realização de consultas e exames especializados classificados como prioridade alta no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde.

Art. 2º O Município buscará assegurar, como meta, que as consultas e exames especializados classificados como prioridade alta sejam realizados, preferencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, observados:

- I – os critérios clínicos e epidemiológicos definidos em protocolos oficiais;
- II – a capacidade operacional da Rede Pública de Saúde;
- III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º A classificação de prioridade alta observará os protocolos clínicos adotados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá adotar as medidas que entender necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá disponibilizar informações periódicas sobre o tempo de espera para consultas e exames especializados, na forma a ser definida em regulamento, observados os princípios da transparência e da publicidade.



Art. 6º A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de março de 2026.

Wanderson Luís Barbosa Lemos.
Vereador

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços de saúde no Município de Barra do Piraí, especialmente no que se refere ao tempo de espera para consultas e exames especializados classificados como prioridade alta.

A proposta está alinhada ao direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal, e busca contribuir para a redução de filas, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado dos pacientes, especialmente aqueles em situação de maior risco.

Importante destacar que o projeto foi estruturado de forma a respeitar os limites constitucionais, especialmente quanto à separação dos poderes, evitando interferência direta na organização administrativa do Poder Executivo e preservando sua autonomia na gestão das políticas públicas de saúde.



Ao estabelecer metas e diretrizes, e não imposições rígidas, a proposta permite ao Executivo implementar as medidas de forma planejada e responsável, de acordo com a realidade orçamentária e operacional do Município.

Dessa forma, o projeto contribui para o aprimoramento da gestão pública, promovendo maior eficiência, transparência e qualidade no atendimento à população, sem incorrer em vícios de inconstitucionalidade.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.